

LEI Nº 7.164, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
Altera dispositivos da Lei nº 6.133, de 10 de
novembro de 2014

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 16 e seu §2º da Lei nº 6.133, de 10 de novembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 - O COMSEA contará com 12 (doze) conselheiros titulares e igual número de suplentes, observada a proporcionalidade de 1/3 de representantes governamentais e 2/3 de representantes da sociedade civil.

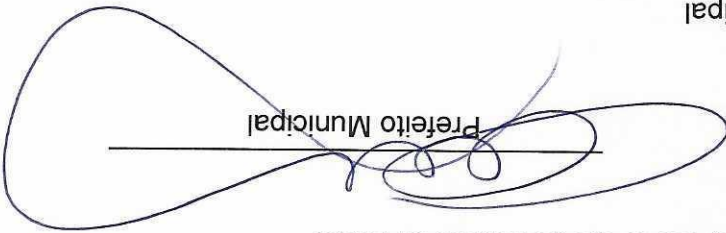
§2º - Os conselheiros representantes do Governo Municipal (titulares e suplentes) serão indicados dentre membros das Secretarias de Assistência Social, Desenvolvimento e Infraestrutura Rural, Saúde e Educação, cabendo tal indicação ao Prefeito”.

Art. 2º - O §1º do artigo 18 da Lei nº 6.133, de 10 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 -
§1º - Sem prejuízo deverão aos demais órgãos que podem participar, deverão necessariamente fazer parte da CAISAN as Secretarias de Desenvolvimento e Infraestrutura Rural, Assistência Social, Educação e Saúde”.

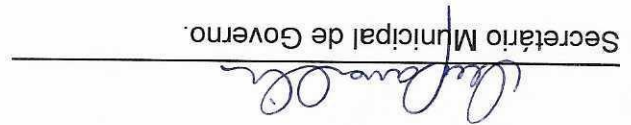
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 22 de dezembro de 2023.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 22 de dezembro de 2023.



Secretário Municipal de Governo.